



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

CEP 37.310.000

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.077/2001

Dispõe sobre criação de cargos públicos

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Ficam citados os seguintes cargos, para preenchimento por concurso público.

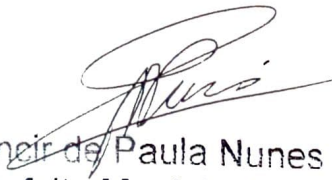
Números de cargos	Nomenclatura	Vencimentos
01	Coordenador de finanças	654,00
01	Coordenador técnico contábil	654,00
01	Coordenador de compras e licitações	654,00
01	Dirigente do PSF	310,00
01	Identificador	400,00
10	Agente administrativo	310,00
01	Atendente de secretaria	300,00
02	Atendente do TFD	300,00
01	Fisioterapeuta	700,00
01	Nutricionista	604,00
01	Fonoaudióloga	700,00
06	Calceteiro	250,00

Art. 2º - As atribuições dos cargos e cargo horário constarão do Edital do Concurso.

Art. 3º - Como recursos orçamentários, serão usados dotações das unidades para onde forem nomeados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 28 de dezembro de 2001.


Valdencir de Paula Nunes
Prefeito Municipal

CONFERE COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 03/04/2003